

## IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

**Título:** ■ [S] Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica

## APLICAÇÃO DO PRODUTO

**Quantidade de Encontros Presenciais:** 2 **Observação Quantidade de Encontros:** 02 (duas) visitas presenciais.

**Público Alvo:** PR - Produtor Rural

**Complemento Público Alvo:**

Porte: Produtor Rural, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual.  
Setor: Agronegócio.  
Segmento: Agropecuária; Alimentos; Bebidas; Produtos Orgânicos.  
Produtores rurais que desejam iniciar a produção de forma orgânica e/ou produtores rurais que atuam com a produção de forma orgânica e desejam adequar a propriedade para o processo de Certificação de Produtos Orgânicos.

**Objetivo:**

**OBJETIVO**

Preparar o produtor rural para a adoção de práticas de produção orgânica, com enfoque na adequação para o processo de Certificação de Produtos Orgânicos.

A Certificação de Produtos Orgânicos é o procedimento pelo qual uma certificadora, devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e acreditada (credenciada) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), assegura por escrito que determinado produto, processo ou serviço obedece às normas e práticas da produção orgânica. A certificação apresenta-se sob a forma de um selo afixado ou impresso no rótulo ou na embalagem do produto, com **validade de 01 (um) ano**.

No momento da contratação da Preparação para a Certificação **o Cliente deve informar qual(is) o(s) produto(s) proposto(s) à certificação**.

**Nota 01:** A Consultoria **NÃO** realiza a Certificação da Empresa. Contempla a **preparação** da Empresa para a Certificação. Para a contratação da Auditoria de Certificação, deve-se consultar a solução de **Certificação de Produtos Orgânicos**.

**Nota 02:** A Consultoria abrange apenas **01 (uma) Propriedade**, porém pode abranger **diversos Talhões**. Talhão nada mais é do que a unidade mínima de cultivo de uma propriedade que é construído com base em relevo e planejamento de mecanização. A quantidade de talhões e as respectivas áreas devem ser informadas pelo Cliente no momento do lançamento da demanda nos campos **Objetivo/Resultados Esperados**.

**Nota 03:** Caso o cliente sinalize na demanda, é possível realizar adequação à Regulamentação da Produção Orgânica aplicado na **União Européia ou Americana**.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

São Etapas da Consultoria:

### ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto à empresa demandante, para identificação do porte e setor/segmento da empresa, definição do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte da empresa demandante.

Ferramentas como entrevista com a empresa demandante são importantes como forma de obter informações necessárias para fundamentar a entrega proposta, incluindo a conferência da documentação necessária para aplicação do diagnóstico.

**ENTREGA DA ETAPA 01:** Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela empresa demandante, conforme ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil.

### ETAPA 02 | DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA DA EMPRESA

2.1. **Visita inicial presencial** do Contratado para reunião de alinhamento, levantamento de informações técnicas na unidade e Diagnóstico.

Quando um produtor decide passar sua propriedade do manejo convencional para o orgânico, a mesma deve obedecer a um **período de conversão**. A produção orgânica deve atender toda a regulamentação técnica específica e legislação nacional ou internacional correlata, **quando aplicável**.

O **levantamento de informações técnicas** e o **diagnóstico** têm o objetivo de detectar eventuais **não conformidades** que possam ser corrigidas pelo produtor e planejar a Consultoria da forma mais acurada possível para aquele projeto específico.

Também objetiva disponibilizar ao produtor rural as **principais orientações** de modo a auxiliá-lo no processo de manejo da produção para conversão do sistema produtivo convencional para o orgânico.

São analisados, quando aplicável a legislação da demanda solicitada:

- Plano de Conversão;
- Identificação de embalagens e rotulagens;
- Informações obrigatórias que devem constar das embalagens, identificando os produtos provenientes da agricultura orgânica;
- Adubação orgânica (esterco animal e restos vegetais);
- Aspectos ambientais (desenvolver-se em bases sustentáveis, utilizando os recursos naturais de forma responsável, protegendo e conservando o meio ambiente, de acordo com a legislação ambiental brasileira e convenções internacionais sobre desenvolvimento sustentável);
- Controle de pragas e doenças, reguladores de crescimento e controle de contaminação;
- Mudanças e sementes (inclusive de hortaliças e verduras) deverão ser de origem orgânica;
- Origem dos animais (no caso das produções de leite, laticínios, carne e derivados);
- Manejo (espaço, movimentação, aeração, proteção contra o excesso de luz solar direta, acesso à água e forragem, padrões de comportamento e tamanho de rebanho/área);
- Alimentação dos animais: a alimentação dos animais deve ser 100% orgânica. Em casos de escassez ou em condições especiais, de acordo com o plano de manejo orgânico acordado entre produtor e as certificadoras, será permitida a utilização de alimentos não-orgânicos na proporção da ingestão diária, com base na matéria seca, de: I - até 15% para animais ruminantes; e II - até 20% para animais não ruminantes. É proibido o uso de ingredientes transgênicos;
- Transporte, abate e comercialização;
- Identificação e segregação dos animais e produtos de origem animal;
- Pastagens e benfeitorias;
- Processamento, armazenagem, transporte e empacotamento da produção;
- Aspectos sanitários;
- Garantia da integridade orgânica do produto;
- Avaliação de insumos, aditivos e auxiliares.

2.2. Levantar as seguintes informações na empresa demandante, quando aplicável a legislação da demanda solicitada:

- Descrição das atividades realizadas pela empresa;
- Análise de documentos e registros sobre a produção da empresa;
- Análise do sistema produtivo (processos, insumos, resíduos);
- Descrição de equipamentos, áreas e instalações utilizados pela empresa;
- Comparação entradas - produção - vendas - estoque;
- Coleta de amostra dos produtos;
- Identificação e investigação de áreas de risco;
- Verificação e apontamento da situação de não conformidades;
- Análise crítica das informações levantadas na empresa;
- Análise quanto à situação legal da empresa.

**ENTREGA DA ETAPA 02:** Relatório de **Diagnóstico**, com os seus **achados** e **orientações de melhoria**, contendo a assinatura do empresário, conforme ETAPA 02 | DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA DA EMPRESA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil. Levantar as seguintes informações na empresa demandante, de acordo com a necessidade da Legislação solicitada pelo cliente: **a)** Descrição das atividades realizadas pela empresa; **b)** Análise de documentos e registros sobre a produção da empresa; **c)** Análise do sistema produtivo (processos, insumos, resíduos); **d)** Descrição de equipamentos, áreas e instalações utilizados pela empresa; **e)** Comparação entradas - produção - vendas - estoque; **f)** Coleta de amostra dos produtos (se aplicável); **g)** Identificação e investigação de áreas de risco; **h)** Verificação e apontamento da situação de não conformidades; **i)** Análise crítica das informações levantadas na empresa; **j)** Análise quanto à situação legal da empresa.

(Continua)

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

São Etapas da Consultoria:

### ETAPA 03 | IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA

3.1. Elaboração do **Projeto Técnico** de acordo com os requisitos da regulamentação da produção orgânica da região solicitada, considerando:

- Concepção, localização da empresa;
- Aspectos ambientais;
- Mão de obra capacitada;
- Adequação do sistema produtivo;
- Forma de registro das informações;
- Descrição de equipamentos, áreas e instalações;
- Descrição da produção - vendas - estoque;
- As ações corretivas das **não conformidades** diagnosticadas;
- Croquis da área de produção.

3.2. Elaboração do **Plano de Manejo e/ou Transição para Sistemas Orgânicos de Produção Vegetal e Animal** conforme Instrução Normativa nº 46/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e orientação para sua implementação ou Documento conforme exigido pela **legislação internacional** selecionada pelo cliente. Deve conter, quando aplicável:

- Histórico de Utilização da Área;
- Manutenção ou Incremento da Biodiversidade;
- Manejo dos Resíduos;
- Conservação do Solo e da Água;
- Manejos da Produção Vegetal e Animal;
- Procedimentos de Pós-Produção;
- Medidas para Prevenção de Riscos de Contaminação Externa;
- Boas Práticas de Produção;
- Inter-relações ambientais, econômicas e sociais;
- Ocupação da unidade de produção, e;
- Ações que visam evitar contaminações internas e externas.

3.3. Orientar o produtor na condução de projetos de desenvolvimento e meio ambiente com responsabilidade ética na gestão e manejo de sistemas agrícolas sustentáveis, bem como na articulação de novas redes de agricultores, distribuição, comercialização e consumo de alimentos orgânicos.

3.4. No caso de atendimento a **grupos de produtores rurais (grupo organizado como tal, por exemplo como cooperativa, ou grupo de produtores afiliados a uma empresa processadora ou exportadora)**, elaboração de um **Manual do Sistema de Controle Interno (SCI)** contendo, minimamente: Organograma; Responsabilidades; Procedimento interno de inspeção; Penalidades para potenciais não-conformidades.

3.5. Estruturação de **Caderno de Campo** e **Relatório Final/Parecer Descritivo**.

### ENTREGAS DA ETAPA 03:

• **Projeto Técnico** de acordo com os requisitos da regulamentação Nacional ou Internacional da produção orgânica, conforme ETAPA 03 | IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil, considerando: **a)** Concepção, localização da empresa; **b)** Aspectos ambientais; **c)** Mão de obra capacitada; **d)** Adequação do sistema produtivo; **e)** Forma de registro das informações; **f)** Descrição de equipamentos, áreas e instalações; **g)** Descrição da produção - vendas - estoque; **h)** As ações corretivas das **não conformidades** diagnosticadas; **i)** Croquis da área de produção.

• **Plano de Manejo (também chamado de Plano de Transição ou Plano de Conversão) ou Documento conforme exigido pela legislação internacional selecionada pelo cliente para Sistemas Orgânicos de Produção Vegetal e Animal**, validado, conforme ETAPA 03 | IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil, contendo: **a)** Histórico de Utilização da Área; **b)** Manutenção ou Incremento da Biodiversidade; **c)** Manejo dos Resíduos; **d)** Conservação do Solo e da Água; **e)** Manejos da Produção Vegetal e Animal; **f)** Procedimentos de Pós-Produção; **g)** Medidas para Prevenção de Riscos de Contaminação Externa; **h)** Boas Práticas de Produção; **i)** Inter-relações ambientais, econômicas e sociais; **j)** Ocupação da unidade de produção, e; **k)** Ações que visam evitar contaminações internas e externas.

• **Caderno de Campo** contendo registros de entrada e saída de produtos na propriedade, anotações periódicas sobre manejo das culturas ou criações, conforme ETAPA 03 | IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica.

• **Relatório Final** dos procedimentos adotados, conforme **Plano de Manejo Orgânico**, de acordo com a ETAPA 03 | IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica da solução. No caso de atendimento a **grupos de produtores rurais**, anexar no Relatório o **Manual do Sistema de Controle Interno (SCI)** contendo, minimamente: **a)** Organograma; **b)** Responsabilidades; **c)** Procedimento interno de inspeção; **d)** Penalidades para potenciais não-conformidades.

**ENTREGA FINAL:** Declaração de Conclusão de Serviço, conforme modelo Sebrae, ou documento similar aplicável aprovado previamente pelo SEBRAE/BA.

**PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 90 DIAS CORRIDOS.

Conteúdo  
programático:

## **BENEFÍCIOS**

São potenciais benefícios da Consultoria:

- Melhorar o nível de conhecimento dos produtores rurais acerca do processo de produção orgânica;
- Possibilidade de acessar novos mercados;
- Promover a competitividade e a sustentabilidade do segmento de orgânicos no Estado da Bahia.

A certificação é uma garantia de que produtos rotulados como orgânicos tenham de fato sido produzidos dentro dos padrões da agricultura orgânica. A emissão do selo ou do certificado ajuda a eliminar, ou pelo menos reduzir, a incerteza com relação à qualidade presente nos produtos, oferecendo aos consumidores informações objetivas, que são importantes no momento da compra.

Se um produto é vendido sem selo, porém cujo rótulo diz que é orgânico, o produto é apreendido e a loja avisada por escrito sobre os cuidados a tomar. Quando o produto sem selo está em uma embalagem original, o responsável é sempre o produtor; neste caso, ele será autuado e poderá ser multado. Quando o produto estiver em outra embalagem, como da própria loja ou mercado, ou a granel (aberto), respondem pela irregularidade tanto o produtor como o responsável pelo ponto de venda.

O apoio à produção orgânica está presente em diversas ações do governo brasileiro, que oferece linhas de financiamento especiais para o setor e incentiva projetos de transição de lavouras tradicionais para a produção orgânica.

Além disso, a certificação orgânica é um excelente atributo para o ganho de espaço no mercado internacional.

Pela legislação brasileira, considera-se produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, aquele que é obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. Para que possam comercializar seus produtos no Brasil como "Orgânicos", os produtores devem se regularizar de uma das formas a seguir:

- Obter certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- Organizar-se em grupo e cadastrar-se junto ao Mapa para realizar a venda direta sem certificação.

A legislação brasileira sobre o sistema orgânico de produção compreende: a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e as Instruções Normativas do Mapa.

## **RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DEMANDANTE**

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço;
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
5. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
6. Avaliar o serviço prestado;
7. Caso haja necessidade de realização de análises laboratoriais, os custos **NÃO** estão incluídos na referida proposta, devendo ser contratados à parte.

## **RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO**

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do trabalho, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae;
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

## **PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO**

Corpo técnico formado por profissionais com experiência em preparação para a certificação orgânica. Dispor de profissional com formação em ciências biológicas, agrárias ou florestais, com experiência em agricultura orgânica; e no caso de certificação de agroindústria; dispor de profissional com experiência na área de processamento de alimentos.

## **OBSERVAÇÕES**

1. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
2. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho;
3. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação da empresa demandante;
4. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante;
5. Os serviços de consultoria contemplados nesta Ficha Técnica não incluem a orientação para regularização sanitária e ambiental da empresa demandante;
6. Os serviços contemplados nesta ficha técnica não compreendem as auditorias para certificação da produção orgânica.
7. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento.
8. É vedado que a prestadora de serviços cobre do cliente serviços de Responsabilidade Técnica, uma vez que não são obrigatórios pelas entidades certificadoras. Além disso, não é recomendado que a auditoria da certificação de produção orgânica seja feita pelo mesmo profissional responsável pelas adequações dessa ficha técnica ou com vínculo com as certificadoras credenciadas.

**Benefícios:**

**Informações  
Complementares:**

**Descrição Comercial:**

"Preparar a empresa para a etapa de certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); ou organizar-se em grupo e cadastrar-se junto ao Mapa para realizar a venda direta sem certificação."

## ENTREGAS DO PRODUTO

ENTREGAS	DOCUMENTO(S) - EVIDÊNCIA(S)	Percentual
ENTREGA 1	<p>1.2. Relatório de diagnóstico, com os seus achados e orientações de melhoria, contendo a assinatura do empresário, conforme ETAPA 02   DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA DA EMPRESA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil. Levantar as seguintes informações na empresa demandante, de acordo com a necessidade da Legislação solicitada pelo cliente: a) Descrição das atividades realizadas pela empresa; b) Análise de documentos e registros sobre a produção da empresa; c) Análise do sistema produtivo (processos, insumos, resíduos); d) Descrição de equipamentos, áreas e instalações utilizados pela empresa; e) Comparação entradas - produção - vendas - estoque; f) Coleta de amostra dos produtos (se aplicável); g) Identificação e investigação de áreas de risco; h) Verificação e apontamento da situação de não conformidades; i) Análise crítica das informações levantadas na empresa; j) Análise quanto à situação legal da empresa.</p>	30,00
ENTREGA 2	<p>2.1. Caderno de Campo contendo registros de entrada e saída de produtos na propriedade, anotações periódicas sobre manejo das culturas ou criações, conforme ETAPA 03   IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil.</p> <p>2.2. Plano de Manejo (também chamado de Plano de Transição ou Plano de Conversão) para Sistemas Orgânicos de Produção Vegetal e Animal, validado ou Documento conforme exigido pela legislação internacional selecionada pelo cliente, conforme ETAPA 03   IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica da solução, contendo, quando aplicável: a) Histórico de Utilização da Área; b) Manutenção ou Incremento da Biodiversidade; c) Manejo dos Resíduos; d) Conservação do Solo e da Água; e) Manejos da Produção Vegetal e Animal; f) Procedimentos de Pós-Produção; g) Medidas para Prevenção de Riscos de Contaminação Externa; h) Boas Práticas de Produção; i) Inter-relações ambientais, econômicas e sociais; j) Ocupação da unidade de produção, e; k) Ações que visam evitar contaminações internas e externas.</p> <p>2.3. Relatório Final dos procedimentos adotados, conforme Plano de Manejo Orgânico, de acordo com a ETAPA 03   IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil. No caso de atendimento a grupos de produtores rurais, anexar no Relatório o Manual do Sistema de Controle Interno (SCI) contendo, minimamente: a) Organograma; b) Responsabilidades; c) Procedimento interno de inspeção; d) Penalidades para potenciais não-conformidades.</p> <p>2.4. Projeto Técnico de acordo com os requisitos da regulamentação da produção orgânica, conforme ETAPA 03   IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA da ficha técnica da solução de Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica no Brasil, considerando, quando aplicável a legislação selecionada pelo cliente: a) Concepção, localização da empresa; b) Aspectos ambientais; c) Mão de obra capacitada; d) Adequação do sistema produtivo; e) Forma de registro das informações; f) Descrição de equipamentos, áreas e instalações; g) Descrição da produção - vendas - estoque; h) As ações corretivas das não conformidades diagnosticadas; i) Croquis da área de produção.</p> <p><b>Print de tela do sistema SAS que evidencia o registro do atendimento.</b></p>	70,00

## DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

Código	Dimensionamento (Respondido pelo Cliente)	Unidade
00. UGEP-00210-2019	00. O Cliente tem conhecimento absoluto do conteúdo da Ficha Técnica do Produto e está de acordo com as Condições descritas no Documento? Se a resposta for NÃO, o produto NÃO poderá ser contratado.	Sim ou Não
01. UAIT-00099-2017	01. A empresa já dispõe de Plano de Conversão (ou Transição, ou Manejo)?	Sim ou Não

02. UAIT-00100-2017	02. Os produtos da empresa apresentam rótulos e/ou embalagens?	Sim ou Não
03. UAIT-00101-2017	03. Os rótulos e/ou embalagens contêm informações obrigatórias dos produtos da agricultura orgânica?	Sim ou Não
04. UAIT-00102-2017	04. A empresa faz uso de adubação orgânica (esterco animal e restos vegetais)?	Sim ou Não
05. UGEP-00099-2020	05. Qual(is) o(s) escopo(s) de preparação para a certificação orgânica?	Tipo
06. UAIT-00255-2017	06. A empresa já possui a(s) Certificação(ões) e deseja apenas se adequar para renová-la(s)?	Sim ou Não
07. UAIT-00808-2017	07. Quantas unidades de processamento estão envolvidas no processo? (caso haja processamento)	Unidades de Processamento
08. UAIT-00809-2017	08. Existe produção convencional paralela a produção orgânica? (existe um item da Lei que exige duas inspeções anuais caso haja produção paralela)	Sim ou Não
09. UAIT-00813-2017	09. Qual a área de abrangência do imóvel, em hectares? Digite a quantidade. Observação: Caso necessário, detalhar a área no campo de Objetivos/ Resultados Esperados.	Hectares
10. UAIT-00814-2017	10. Qual o número de produtores envolvidos? Digite a quantidade.	Produtores
11. UAIT-00815-2017	11. Qual o número de coletores envolvidos? Digite a quantidade.	Coletores
12. UAIT-00935-2017	12. A certificação orgânica apresenta em complemento à certificação da propriedade, a certificação de talhões? Se Sim, digite a quantidade de talhões. Se Não, digite 0.	Talhão
13. UAIT-00936-2017	13. Caso a certificação orgânica inclua a certificação de talhões, qual a sua área total em hectares? Digite a somatória para o total de talhões, em hectares. Digite 0 caso não inclua talhões.	Hectares
14. UGEP-00069-2021	14. O cliente deseja Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica conforme legislação da União Europeia?	Sim ou Não
15. UGEP-00070-2021	15. O cliente deseja Adequação à Regulamentação da Produção Orgânica conforme legislação do USA?	Sim ou Não